



DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

**INSTITUI COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES
DE LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO DE
IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação do índice da situação fiscal e financeira do município de Atílio Vivacqua

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias;

CONSIDERANDO a percepção de que nos últimos meses houve uma quantidade excessiva de imóveis locados pelo Município bem como as alienações (venda) de imóveis públicos a empreendedores locais e regionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão de acompanhamento dos imóveis públicos locados e alienados a pessoas físicas e jurídicas por meios de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:



Servidor	Matrícula	Função	Legislação
Eliziane Gava Gomes	160846	Presidente	Conf. §2º, art. 82, Lei Municipal nº 1.323/2022.
Marcos Tadeu Silva Barros	9091	Membro	Conf. §1º, art. 82, Lei Municipal nº 1.323/2022.
José Ricardo Costa Rambalducci	13947	Membro	
Ivone Bino Farias Oliveira	160181	Membro	
Aparecida Curty Mangifeste	13973	Membro	
Aparecida Colli Soncini	8652	Membro	
José Oliveira Almeida	1005	Membro	

Art. 3º A Comissão Acompanhamento, permanecerá em vigor pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Compete à Comissão no uso de suas atribuições:

I – Fiscalizar e Acompanhar diretamente os bens imóveis do Município de Atílio Vivacqua locados e/ou alienados, observar os prazos de ocupação dos imóveis, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel público.

II – Acompanhar o pagamento dos imóveis alienados e emitir termo de quitação ou notificação em caso de atraso na dívida contraída, bem como acionar o setor responsável do município para emissão de cobrança ou inscrição em dívida ativa, quando necessário.

III – Redefinir a metodologia de pagamento quando for necessário sistematizar e atualizar para a forma mais adequada a administração pública municipal, respeitando a legislação vigente.

IV – Emitir Relatórios acerca dos resultados atingidos, dando ciência ao prefeito municipal;

V – Cabe a esta comissão fiscalizar e zelar para que a destinação, interesse público, o uso da integridade dos imóveis locados pertencentes ao Município de Atílio Vivacqua, sejam preservados, podendo por meio dos seus membros, realizarem vistorias in loco, emitirem relatórios, e inteirar os setores responsáveis, quando solicitadas.



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de janeiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 12/01/2026 16:00:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 16:00:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO (COORDENADOR DE GABINETE - SEMGOV/NCG - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6QDD2Z>